EMENDA MODIFICATIVA Nº 186/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 148/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 148/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2022, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de relevância pública e social, incluindo o desenvolvimento, promoção e oferta de atividades e ações sociais, educacionais e culturais voltadas às mulheres objetivando o empoderamento feminino e a geração de renda, assim como a oferta de atividades e ações de qualificação socioprofissional, empreendedorismo e de inclusão social das mulheres de Parauapebas, nos bairros e comunidades indígenas e rurais, sempre buscando o desenvolvimento humano, social e a promoção da pessoa humana.

Interessado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, PESQUISAS, CULTURA, GESTÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – INSTITUTO LAUS DEO, devidamente inscrito no CNPJ: 07.626.036/0001-24.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento econômico social, a prestação de serviços especializados em terceiro setor, cooperativismo, gestão social e empresarial voltados ao atendimento da população de Parauapebas e sua coletividade.

CONSIDERANDO que dentre essas organizações da sociedade civil inclui-se a INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, PESQUISAS, CULTURA, GESTÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – INSTITUTO LAUS DEO, devidamente inscrito no CNPJ: 07.626.036/0001-24, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade a promoção dos direitos sociais, a defesa dos direitos humanos, a promoção cultural, e a prestação de serviços especializados em educação e ensino, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional nas mais diversas áreas, buscando o

desenvolvimento profissional e a inclusão no mundo de trabalho, a empregabilidade e o bem estar social sempre em atendimento a comunidade em geral de Parauapebas.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[1], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, PESQUISAS, CULTURA, GESTÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – INSTITUTO LAUS DEO, devidamente inscrito no CNPJ: 07.626.036/0001-24, no valor de R$ 150.000,00, para fins de ensino, capacitação social e profissionalizante, informação, bem como, promover e ofertar atividades sociais, educacionais e culturais voltadas às mulheres objetivando o empoderamento feminino e a geração de renda, assim como a oferta de atividades e ações de qualificação socioprofissional, empreendedorismo e de inclusão social das mulheres de Parauapebas, sempre buscando a geração de renda, a valorização da família e da mulher como protagonista.

Parauapebas/PA, 08 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSEMIR SANTOS SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

JOSEMIR SANTOS DA SILVA (PROS)
VEREADOR MUNICIPAL

[1] Art. 8º [..]§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS DA SILVA (PROS)

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº Função Programática		**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
01.845.8888.8.888		Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	1708000000	R$ 150.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	23	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			
UO	2301	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			
Nº Função Programática		**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
04 244 4072 2. 366		Programa de Empoderamento Feminino e Geração de Renda	3.3.50.41.00	1708000000	R$ 120.000,00
04 244 4072 2. 366		Programa de Empoderamento Feminino e Geração de Renda	4.4.50.41.00	1708000000	R$ 30.000,00
TOTAL					**R$ 150.000,00**

JOSEMIR SANTOS DA SILVA (PROS)
VEREADOR MUNICIPAL